



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/040/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamento em atendimento a Ordem Judicial Nº0037964-42.2017.8.13.0180, referente ao paciente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 30 de novembro de 2017. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/071/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas, troféus e medalhas, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Comunicação e Eventos. Tipo: MENOR PREÇO ITEM, em regime de fornecimento por PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 15/12/2017 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 15/12/2017 às 09h35min horas. Maiores informações pelo tel.(31)3731-1240 ramal: 1119 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (CNPJ 05.940.740/0001-21). Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município ao TREMG, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico. Vigência: de 1º/01/2018 a 05/05/2018. Valor: o termo de cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda (cessão de servidor pelo município). Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas / Dr. Marcos Antônio Ferreira – Juiz Eleitoral.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 025/2017 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
PXR6667	L00414254	30/08/2017	554-11	R\$ 195.23
GLO3345	L00414157	31/08/2017	554-14	R\$ 195.23
GPJ7406	L00414211	07/09/2017	556-80	R\$ 195.23
GPJ7406	L00414212	09/09/2017	762-51	R\$ 293.47
PZN1864	L00414268	10/09/2017	583-50	R\$ 195.23
PZN1864	L00414267	10/09/2017	554-11	R\$ 195.23
GQU3850	L00414269	10/09/2017	763-31	R\$ 293.47
GYM9109	L00414070	10/09/2017	605-01	R\$ 293.47
PZN1864	L00413768	12/09/2017	554-14	R\$ 195.23
EPY8160	L00411208	18/09/2017	556-80	R\$ 195.23

Congonhas, 04 de dezembro de 2017.

Jeferson de Almeida
Autoridade de Trânsito



Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 030/2017 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L00414241	NGJ6777	545-21	09/10/2017
L00414242	MRL1004	550-90	10/10/2017
L00414180	HKB1699	583-50	26/10/2017
L00411177	OQM2096	555-00	30/10/2017
L00414488	HCK1442	573-80	31/10/2017
L00411181	GVL1578	653-00	05/11/2017
L00413847	OPD1845	606-81	07/11/2017
L00414758	HFC6907	545-21	07/11/2017
L00414087	GPP6361	653-00	09/11/2017

Congonhas, 04 de dezembro de 2017.

JEFERSON DE ALMEIDA
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

49º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2017 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Aline Cristiane Esperandio convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 499/2017 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2017, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
CARLINHOS GOMES TOLENTINO	Processo JARI/CONGONHAS 40/2017
JOSÉ AUGUSTO DE MIRANDA	Processo JARI/CONGONHAS 41/2017
ILSON HELENO CAMPOS	Processo JARI/CONGONHAS 42/2017

Aline Cristiane Esperandio
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Altera valores dos padrões de vencimentos, conforme dispõe a Lei n.º 3.683, de 16 de maio de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.683, de 16 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 3.683, de 16 de maio de 2017, concedeu correção monetária dos vencimentos aos servidores neste mês de dezembro;

II – que este ato, tão só, se destina a regulamentar a tabela de vencimentos dos servidores municipais; e

III- que a correção monetária conferida por lei foi objeto de aprovação da Assembleia Geral dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta passam a ser os constantes dos Anexos I e II do presente Decreto, nos termos do que dispõe a Lei nº 3.683, de 16 de maio de 2017, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO I
TABELA I
ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
P-1	R\$ 920,26	P-24	R\$ 2.826,62
P-2	R\$ 966,27	P-25	R\$ 2.967,96
P-3	R\$ 1.014,58	P-26	R\$ 3.116,35
P-4	R\$ 1.065,31	P-27	R\$ 3.272,18
P-5	R\$ 1.118,58	P-28	R\$ 3.435,79
P-6	R\$ 1.174,50	P-29	R\$ 3.607,58
P-7	R\$ 1.233,23	P-30	R\$ 3.787,97
P-8	R\$ 1.294,89	P-31	R\$ 3.977,34
P-9	R\$ 1.359,65	P-32	R\$ 4.176,24
P-10	R\$ 1.427,62	P-33	R\$ 4.385,05
P-11	R\$ 1.499,01	P-34	R\$ 4.604,30
P-12	R\$ 1.573,98	P-35	R\$ 4.834,50
P-13	R\$ 1.652,67	P-36	R\$ 5.076,24
P-14	R\$ 1.735,29	P-37	R\$ 5.330,06
P-15	R\$ 1.822,05	P-38	R\$ 5.596,55
P-16	R\$ 1.913,16	P-39	R\$ 5.876,39
P-17	R\$ 2.008,84	P-40	R\$ 6.170,20
P-18	R\$ 2.109,27	P-41	R\$ 6.478,71
P-19	R\$ 2.214,73	P-42	R\$ 6.802,65
P-20	R\$ 2.325,48	P-43	R\$ 7.142,79
P-21	R\$ 2.441,75	P-44	R\$ 7.499,92
P-22	R\$ 2.563,82	P-45	R\$ 7.874,90
P-23	R\$ 2.692,02		

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

TABELA II
PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO



PROFESSOR						PEDAGOGO		PROFESSOR	
PI	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEB I / MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 1.608,07	A1	R\$ 2.144,10	A2	R\$ 2.144,10	A3	R\$ 3.435,79	A4	R\$ 2.365,93
B	R\$ 1.688,48	B1	R\$ 2.251,32	B2	R\$ 2.251,32	B3	R\$ 3.607,59	B4	R\$ 2.484,22
C	R\$ 1.768,88	C1	R\$ 2.358,52	C2	R\$ 2.358,52	C3	R\$ 3.779,37	C4	R\$ 2.602,53
D	R\$ 1.849,29	D1	R\$ 2.465,74	D2	R\$ 2.465,74	D3	R\$ 3.951,16	D4	R\$ 2.720,83
E	R\$ 1.929,70	E1	R\$ 2.572,95	E2	R\$ 2.572,95	E3	R\$ 4.122,97	E4	R\$ 2.839,14
F	R\$ 2.010,08	F1	R\$ 2.680,14	F2	R\$ 2.680,14	F3	R\$ 4.294,72	F4	R\$ 2.957,42
G	R\$ 2.090,50	G1	R\$ 2.787,36	G2	R\$ 2.787,36	G3	R\$ 4.466,53	G4	R\$ 3.075,71
H	R\$ 2.170,91	H1	R\$ 2.894,58	H2	R\$ 2.894,58	H3	R\$ 4.638,33	H4	R\$ 3.194,01
I	R\$ 2.251,32	I1	R\$ 3.001,77	I2	R\$ 3.001,77	I3	R\$ 4.810,10	I4	R\$ 3.312,31
J	R\$ 2.331,72	J1	R\$ 3.108,98	J2	R\$ 3.108,98	J3	R\$ 4.981,90	J4	R\$ 3.430,61

REGENTE DE ENSINO	
RE2	1.715,25

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

TABELA III
PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO – Lei nº 2.783/2008

PROFESSOR						PEDAGOGO		PROFESSOR	
PI	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEB I / MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 1.340,05	A1	R\$ 1.786,78	A2	R\$ 1.715,29	A3	R\$ 3.435,79	A4	R\$ 2.008,85
B	R\$ 1.407,08	B1	R\$ 1.876,11	B2	R\$ 1.801,07	B3	R\$ 3.607,59	B4	R\$ 2.109,27
C	R\$ 1.474,10	C1	R\$ 1.965,45	C2	R\$ 1.886,82	C3	R\$ 3.779,37	C4	R\$ 2.209,73
D	R\$ 1.541,09	D1	R\$ 2.054,78	D2	R\$ 1.972,60	D3	R\$ 3.951,16	D4	R\$ 2.310,17
E	R\$ 1.608,08	E1	R\$ 2.144,12	E2	R\$ 2.058,37	E3	R\$ 4.122,97	E4	R\$ 2.410,61
F	R\$ 1.675,10	F1	R\$ 2.233,46	F2	R\$ 2.144,12	F3	R\$ 4.294,72	F4	R\$ 2.511,05
G	R\$ 1.742,11	G1	R\$ 2.322,80	G2	R\$ 2.229,90	G3	R\$ 4.466,53	G4	R\$ 2.611,50
H	R\$ 1.809,10	H1	R\$ 2.412,15	H2	R\$ 2.315,65	H3	R\$ 4.638,33	H4	R\$ 2.711,94
I	R\$ 1.876,12	I1	R\$ 2.501,49	I2	R\$ 2.401,42	I3	R\$ 4.810,10	I4	R\$ 2.812,39
J	R\$ 1.943,12	J1	R\$ 2.590,82	J2	R\$ 2.487,18	J3	R\$ 4.981,90	J4	R\$ 2.912,82

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

TABELA IV
CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	SALÁRIO
B	R\$10.262,24
B - 1	R\$7.636,58



C	R\$6.244,62
D	R\$4.496,10
E	R\$3.746,76
F	R\$2.747,64
G	R\$1.998,26
H	R\$1.748,46
I	R\$1.373,82

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

TABELA V
Previdência do Município de Congonhas – PREVCON

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CPC – 1	R\$10.262,24
CPC – 2	R\$4.496,10
CPC – 3	R\$3.746,76
CPC – 4	R\$2.747,64

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

TABELA VI
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT

NÍVEL	VENCIMENTOS
FCO– 01	R\$10.262,24
FCO 02	R\$4.496,10
FCO –03	R\$3.746,76
FCO – 04	R\$2.747,64
FCO – 05	R\$1.998,26

DECRETO Nº 6.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO II
TABELA I
ENSINO FUNDAMENTAL

PADRÃO	VENCIMENTO	PADRÃO	VENCIMENTO
EF - 01	R\$ 934,63	EF - 15	R\$ 1.233,23
EF - 02	R\$ 953,33	EF - 16	R\$ 1.257,88
EF - 03	R\$ 972,39	EF - 17	R\$ 1.283,06
EF - 04	R\$ 991,83	EF - 18	R\$ 1.308,72
EF - 05	R\$ 1.011,67	EF - 19	R\$ 1.334,89
EF - 06	R\$ 1.031,92	EF - 20	R\$ 1.361,59
EF - 07	R\$ 1.052,55	EF - 21	R\$ 1.388,83
EF - 08	R\$ 1.073,59	EF - 22	R\$ 1.416,60
EF - 09	R\$ 1.095,08	EF - 23	R\$ 1.444,93
EF - 10	R\$ 1.116,97	EF - 24	R\$ 1.473,84
EF - 11	R\$ 1.139,31	EF - 25	R\$1.503,30
EF - 12	R\$ 1.162,09	EF - 26	R\$1.533,37
EF - 13	R\$1.185,34	EF - 27	R\$1.564,04



EF -	14	R\$ 1.209,06
------	----	--------------

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/741, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Integra membro na Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º PMC/433, de 2 de junho de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e art. 154 a 158 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Graceline Aparecida Alves para integrar a Comissão Permanente destinada a apurar os fatos, instruir e acompanhar os processos de sindicâncias instaurados, nomeada pela Portaria n.º PMC/433, de 2 de junho de 2017, alterada pela Portaria n.º PMC/645, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/742, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga Função Gratificada estabelecida na Portaria n.º PMC/372, de 8 de maio de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 4 de dezembro de 2017, a função de Facilitador das Atividades Jurídicas de análise e orientação de processos administrativos e judiciais, entre outros atos que demandam liderança de grupo de trabalho, estabelecida na Portaria n.º PMC/372, de 8 de maio de 2017, ao servidor Guilherme Rios Gonçalves, matrícula 20141173.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/743, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 1º, da Portaria n.º PMC/471, de 14 de outubro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV0172/14,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria n.º PMC/471, de 14 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à Gorete Tania Sabará, esposa do ex-segurado Mário de Oliveira, Encarregado de Obras e Serviços, matrícula 1176-7, função pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, transformada pela Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010, em Secretaria Municipal de Obras, falecido em 27 de setembro de 2014, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da CF, de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 27 de setembro de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/744, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 1º, da Portaria n.º PMC/465, de 17 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “I”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV0252/15,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria n.º PMC/465, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder à Izabel das Mercês Barbosa, esposa do ex-segurado Venâncio Raquel Barbosa, Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula 2337-4, Função Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras, falecido em 23 de novembro de 2015, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da CF, de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466, de 1º de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 23 de novembro de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON